



MAURO RUBEM ★
Deputado Estadual
Coragem de estar presente



PROCESSO: 2023000116

INTERESSADO: DEPUTADO ANTÔNIO GOMIDE

ASSUNTO: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 1.218, DE 03 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS PARA QUE PROJETOS SEJAM IMEDIATAMENTE DISPONIBILIZADOS AOS DEPUTADOS.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de resolução, de autoria do Deputado Antônio Gomide, que altera a resolução nº 1.218, 03 de julho de 2007, que institui o regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para que os projetos sejam imediatamente disponibilizados aos deputados.

Em tramitação perante esta Casa Legislativa, a proposição foi aprovada preliminarmente e publicada, sendo assim distribuída a esta comissão.

Constata-se, assim, que o presente projeto é compatível com o sistema normativo vigente, inexistindo obstáculos à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Sintético é o relatório.

A matéria não se encontra entre aquelas de competência privativa do chefe do Poder Executivo, podendo assim ser proposta por Deputados estaduais conforme a seguir.

No Art. 18, inciso III, da Constituição Estadual, declara sobre as competências do processo legislativo de interesse estadual a ser proposto pelos deputados.

In verbis:

(...)

Art. 18 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

III - leis ordinárias;

(...)



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAURO
RUBEM** ★
Deputado
Estadual
Coragem de estar presente



A Carta Magna Nacional dispõe sobre ao que cabe aos estados, de acordo com o Artigo 25, conforme a seguir:

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

Sendo assim, por não haver óbice legal, que impeça o prosseguimento do feito, opino pela **APROVAÇÃO**.

Gabinete do Vereador Mauro Rubem, 08 de março de 2023.

Mauro Rubem de Menezes Jones
Deputado - PT
Lider da Bancada do Partido dos Trabalhadores